



EDITAL Nº 2580/2017

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor preço

ABERTURA: Dia 27 de abril de 2017, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 - 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que às **10 horas do Dia 27 de abril de 2017**, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

A presente Licitação destina-se a contratação de Empresa para fornecimento de um Equipamento Aéreo Hidráulico com um Cesto isolado (novo) e carroceria metálica a ser instalado no Caminhão Marca Ford, Modelo F4000, ano de fabricação 1998, Placas IIT 3059 de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

2 – DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO:

2.1 Características: Um Cesto aéreo novo (cesto simples), com isolamento para 46 Kv, com capacidade mínima de 120 kg, altura de trabalho para alcance não inferior a 10 metros, alcance lateral de no mínimo 4 metros, ângulo de giro de no mínimo 360°, com controle hidráulico na base e na cesta, um par de sapatas laterais, com acionamento hidráulico individual para cada sapata, cesto com posicionamento central com capacidade para uma pessoa, construído em chapa de aço estrutural, revestido por fibras de vidro com bordas reforçadas, sistema de emergência em caso de pane, cesto com nivelamento automático com trava de segurança na posição de trabalho, conjunto de carroceria metálica compartimentada, com baús laterais para acondicionamento de ferramentas, confeccionado em chapa resistente, com portas laterais, fechaduras com chaves, porta cone, porta escada, com pintura interna e externa na cor branca, escada com corrimão para acesso ao cesto e escada lateral para acesso a carroceria. Demais itens de segurança adequado a NR 12 do MTE, CONTRAN/INMETRO.

2.1 Será de responsabilidade da Empresa vencedora, o transporte do Veículo a ser instalado o Cesto, até o local de realização dos serviços, mediante autorização prévia da Prefeitura, bem como a sua devolução e colocação em funcionamento na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, com garantia de serviço de no mínimo 12 (doze) meses,



correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes de fretes. O transporte do Caminhão deverá ser realizado em veículo apropriado (tipo prancha, cegonha ou equivalente).

2.2 A Empresa Licitante vencedora será responsável por quaisquer danos e eventuais acidentes ocorridos durante o transporte do veículo e a execução dos serviços ou dele decorrentes, eximindo-se o Município de Caçapava do Sul de toda e qualquer responsabilidade.

2.3 O prazo de devolução do Veículo com o Cesto devidamente instalado e em pleno funcionamento, não poderá ultrapassar a 30 (trinta) dias a contar da retirada no local especificado, admitindo prorrogação, desde que devidamente justificado e no transcurso do prazo.

2.4 A Empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega técnica do equipamento, de modo que permita o devido registro do Veículo juntos aos órgãos de Trânsito, conforme determina a legislação, atendendo as normas de segurança veicular determinadas pelo INMETRO.

2.5 Será de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora efetuar a entrega técnica do equipamento, bem como treinamento básico de operação, instruções de uso e manutenção na sede da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

2.6 O equipamento deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega e possuir assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul, devendo informar na proposta, os dados (fone, e-mail, endereço, contato, etc) da empresa responsável pela Assistência Técnica.

2.7 A garantia deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante, sem nenhum custo ao Município, devendo ser realizadas “ON SITE”, ou seja, no Município de Caçapava do Sul, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto, esta será feita por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização desta Prefeitura, correndo todas as despesas referentes ao transporte e deslocamento por conta da Empresa Licitante vencedora.

2.8 Considerando-se que é essencial a visitação e vistoria do veículo a ser instalado o Cesto e verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta, constitui-se condição indispensável de participação na presente licitação a visita técnica, a qual deverá ser realizada pelo representante legal da Empresa.



2.9 A visita técnica deverá ser realizada até o terceiro dia anterior a abertura das propostas, devendo a visita ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, conforme ANEXO III. Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

2.10 O agendamento para a visita técnica deverá ser marcado via telefone (55) 3281 4766, junto à Secretaria de Município de Transportes, Serviços Urbanos e Interior.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas Cadastradas ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).



3.4 Declarações:

a) Declaração firmada pela Empresa proponente que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;

b) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do item geral “3” (3.1 a 3.4) deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

3.5. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar no envelope de habilitação (envelope nº 01), declaração firmada por contador e/ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3 deste Edital.

3.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.8. O prazo que trata o subitem 3.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.



4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2580/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

IMPORTANTE:

4.2 O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o item “3” (3.1 à 3.4) deste Edital, além dos seguintes documentos:

a) Contrato Social da Empresa em vigor ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

d) Declaração firmada pela própria Empresa Licitante de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;

e) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**;

f) Declaração de visita Técnica, conforme modelo do **Anexo III**;

g) Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) caso a Empresa se enquadre nessas condições e deseje se utilizar dos benefícios da Lei.

4.3. O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2580/2017
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**



- 4.4.** A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:
- a)** A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada por Sócio, Proprietário da Empresa ou seu representante legal;
 - b)** O valor pelo fornecimento do equipamento (cesto e carroceria), devidamente instalado no Veículo disponibilizado pelo Município, expressos em Reais.
 - c)** Indicação dos dados (fone, e-mail, endereço, contato, etc) da empresa responsável pela assistência técnica do equipamento dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
 - d)** Prazo de garantia do equipamento, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento à Empresa Licitante vencedora será efetuado em duas vezes, sendo 50% (cinquenta por cento) quando da entrega do equipamento em pleno funcionamento e o restante no prazo de até 30 (trinta). Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

5.2. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária 08.01.15.451.0024.2.091 – 4.4.90.52. – Red. 430 – Rec. 0001.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a)** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b)** Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c)** Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2. Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:

- a)** O menor preço total do equipamento (cesto e carroceria), devidamente instalado e em funcionamento.
- b)** As condições gerais deste Edital.



6.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem ao disposto no subitem 3.5 deste Edital.

6.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.5. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo dos recursos interpostos.

6.6. Ocorrendo empate, na forma do item 6.4, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.4.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.7. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.4 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.8. O disposto nos itens 6.3 à 6.7 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.5 deste Edital).

6.9. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

7.1. A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como a de menor preço, conforme os critérios de julgamento dispostos no item 6 do Instrumento Convocatório.



7.2. A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

7.3. No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

7.4 Havendo necessidade de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido para execução dos serviços, deverá ser solicitado antes de seu término, por escrito pela Empresa Licitante vencedora, contendo as devidas justificativas, para ser decidido acerca de sua aceitação por parte da Administração.

8 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

8.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2. Multa:

8.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

8.3.1. nos casos definidos no subitem 8.2.1 acima: por 1 (um) ano;

8.3.2. nos casos definidos no subitem 8.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



8.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

9 – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas a presente Licitação, sem que caibam aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

11 – DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo I).

b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo II).

c) Modelo Atestado visita técnica (Anexo III);

d) Minuta de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

12 – DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão a disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 213 ou email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 03 de Abril de 2017

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito Municipal.**



MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si,
o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a
Empresa.....
Autorizados pelo Edital nº 2580/2017**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para fornecimento de um Equipamento Aéreo Hidráulico com um Cesto isolado (novo) a ser instalado no Caminhão Marca Ford, Modelo F4000, ano de fabricação 1998, Placas IIT 3059 de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA:

CLAUSULA SEGUNDA: Um Cesto aéreo novo (cesto simples), marca modelo adequado a NR 12 do MTE, CONTRAN/INMETRO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de garantia do equipamento será de meses, sendo responsável pela assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul, a Empresa

CLAUSULA QUARTA: Será de responsabilidade da Contratada, o transporte do Veículo a ser instalado o Cesto, até o local de realização dos serviços, mediante autorização prévia da Prefeitura, bem como a sua devolução e colocação em funcionamento na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes de fretes. O transporte do Caminhão deverá ser realizado em veículo apropriado (tipo prancha, cegonha ou equivalente).



CLAUSULA QUINTA: A Contratada será responsável por quaisquer danos e eventuais acidentes ocorridos durante o transporte do veículo e a execução dos serviços ou dele decorrentes, eximindo-se o Município de Caçapava do Sul de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA SEXTA: O prazo de devolução do Veículo com o Cesto devidamente instalado e em pleno funcionamento, não poderá ultrapassar a 30 (trinta) dias a contar da retirada no local especificado, admitindo prorrogação, desde que devidamente justificado e no transcurso do prazo.

CLAUSULA SETIMA: A Empresa Contratada deverá efetuar a entrega técnica do equipamento, de modo que permita o devido registro do Veículo juntos aos órgãos de Trânsito, conforme determina a legislação, atendendo as normas de segurança veicular determinadas pelo INMETRO.

CLAUSULA OITAVA: Será de responsabilidade da Contratada efetuar a entrega técnica do equipamento, bem como treinamento básico de operação, instruções de uso e manutenção na sede da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

CLAUSULA NONA: A garantia deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante, sem nenhum custo ao Município, devendo ser realizadas “ON SITE”, ou seja, no Município de Caçapava do Sul, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto, esta será feita por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização desta Prefeitura, correndo todas as despesas referentes ao transporte e deslocamento por conta da Contratada.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo fornecimento do equipamento ora adquirido, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$....., aos quais serão efetuados em duas vezes, sendo 50% (cinquenta por cento) na entrega do equipamento em pleno funcionamento e o restante no prazo de até 30 (trinta) dias. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

Parágrafo Único: Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária 08.01.15.451.0024.2.091 – 4.4.90.52. – Red. 430 – Rec. 0001.-



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

§ 1º - **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

§ 2º - Multa:

a) de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

§ 3º - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

a) nos casos definidos no § 2º Alínea “a” acima: por 1 (um) ano;

b) nos casos definidos no § 2º Alínea “b” acima: por 2 (dois) anos.

§ 4º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 5º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital nº 2580/2017.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Prestar os serviços na forma ajustada, bem como fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução dos mesmos;

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fornecer por sua conta e risco, toda mão de obra especializada e a direção técnica necessária à perfeita execução dos serviços, correndo de sua conta, todas as obrigações e ônus de empregadora e, conseqüentemente, o pagamento de contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da legislação trabalhista em relação ao pessoal empregado nesses serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da licitação que trata o Edital nº 2580/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Cumprir as demais obrigações descritas no Edital nº 2580/2017.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. No impedimento do fiscal titular, caberá ao Suplente Sr. atuar na fiscalização dos serviços ora contratados. Atuará como gestor do Contrato o Sr.

§ 1º - A fiscalização fará o controle de tempo e qualidade dos serviços, conforme Memorial Descritivo e Cronograma de execução, aprovados pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

DA RESCISÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei nº 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente Contrato, Edital nº 2580/2017 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2017.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Prefeito.
Contratante

.....
Contratada



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA,
para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III

TERMO DE VISTORIA

(MODELO)

Caçapava do Sul/RS. de de 2017

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL nº 2580/2017**, que a Empresa visitou e tomou conhecimento do Veículo, o qual será instalado o Cesto aéreo, previsto no referido Edital. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, Sr. tomou ciência da real condições do veículo e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2580/2017

MODALIDADE: Tomada de Preços

ABERTURA: Dia 27 de abril/2017, às 10 horas

TIPO: Menor Preço

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de um Equipamento Aéreo Hidráulico com um Cesto isolado (novo) e carroceria metálica a ser instalado no Caminhão Marca Ford, Modelo F4000, ano de fabricação 1998, Placas IIT 3059

DOTAÇÃO:

08.01.15.451.0024.2.091 – 4.4.90.52. – Red. 430 – Rec. 0001

cesto aereo